



001752

PROJETO DE LEI N. 10.452/2007

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Autoriza a ampliação das instalações dos centros municipais de educação infantil.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a ampliar as instalações dos centros municipais de educação infantil.

Art. 2.º Para a consecução dos fins desta Lei, a Secretaria Municipal da Educação formará uma comissão encarregada de realizar o levantamento do número de crianças que necessitam ingressar nos centros de educação infantil, em cada bairro do Município.

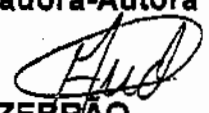
Art. 3.º A partir dos resultados obtidos com o levantamento mencionado no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo determinará a ampliação das instalações dos centros municipais de educação infantil de acordo com a necessidade de cada bairro.

Art. 4.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 02 de julho de 2007.


MARCIA SOCREPPA
Vereadora-Autora

ZEBRÃO
Vereador-Autor